



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

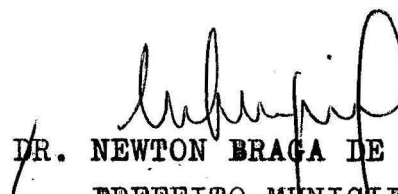
LEI Nº. 210/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, para efeito de construir a via de acesso da rodovia PR-11 à cidade sede do Município de Pirai do Sul.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 04 DE AGOSTO DE 1.969.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL